



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.294/2019.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Afonso Cláudio fica autorizado a firmar Convênio com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, tendo por objeto a cessão de servidores entre esses poderes.

Parágrafo único. O período das cessões autorizadas por este artigo será, de acordo com a legislação vigente, de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

Art. 2º O ônus pelo pagamento da remuneração e dos encargos correrão por conta do cessionário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 01 de outubro de 2019.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal